

(Tradução)

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**DISCURSO NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA
DO ANO JUDICIÁRIO 2013/2014
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
(17 de Outubro de 2013)**

**SAM HOU FAI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**

Exm.º Senhor Chefe do Executivo

Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Exm.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Exm.º Senhor Procurador

Exm.º Senhor Presidente da Comissão Independente para a Indigitação de Juízes

Exm.º Senhor Presidente da Associação dos Advogados

Ilustres convidados e colegas:

Em nome dos Tribunais das três instâncias, eu gostaria de endereçar a todos os presentes os meus sinceros agradecimentos pela vossa presença nesta Sessão Solene de Abertura do Ano Judiciário.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

No ano judiciário que findou, os tribunais das três instâncias mantiveram um bom funcionamento, e continuaram a cumprir, com lealdade, a missão sagrada de salvaguardar a equidade e justiça da RAEM e de servir como a última linha de defesa dos direitos e interesses dos cidadãos e pessoas jurídicas, tendo sempre em vista persistir na independência judicial, prosseguir a imparcialidade judicial e elevar a eficiência judicial, como objectivo nobre do nosso trabalho de julgamento.

No ano judiciário transacto, deram entrada um total de 17.323 processos nos tribunais das três instâncias, número esse que ficou basicamente no mesmo nível dos anos anteriores, porém, verificou-se uma alteração nas proporções das espécies de processos. Com a excepção do Juízo de Instrução Criminal, que teve um aumento, em todos os demais tribunais se registou, em maior ou menor escala, um decréscimo de processos entrados. De entre todos destaca-se o Tribunal Administrativo, que teve uma diminuição de 56 processos, correspondente a uma descida de 26% em relação ao ano antecedente. No respeitante às espécies dos processos entrados nos tribunais das diversas instâncias, merece uma referência aos seguintes aspectos:

Primeiro, o número de entrada dos processos de recurso contencioso, que constitui um meio judicial correspondente ao primeiro grau de jurisdição através do qual o cidadão procura a reapreciação das decisões administrativas tomadas pela Administração junto dos órgãos judiciais, é apenas de 95 no Tribunal de Segunda Instância e de 71 no Tribunal Administrativo, números esses que representam uma queda significativa de 53% e 23%, respectivamente.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Segundo, não obstante a tendência global do decréscimo dos processos, a verdade é que o número dos processos crimes continuou a subir, especialmente o dos processos de maior gravidade que requerem a intervenção de tribunal colectivo, o qual registou um aumento de 10% em comparação com o ano anterior. Isto mostra que, quanto à segurança de Macau, não há razão para ficarmos optimistas. Os processos ligados aos jogos ainda permanecem em número elevado, e quanto à criminalidade tradicional, a maioria continuam a ser o tráfico de drogas, a falsificação de cartões de crédito ou notas e o furto. Além disso, verificou-se ainda uma evidente tendência de aumento de crimes transregionais e de crimes praticados por estrangeiros, razão pela qual há realmente necessidade de acelerar a cooperação judiciária internacional e interregional em matéria penal.

Terceiro, registou-se um aumento significativo de 336% dos processos contravencionais respeitantes à violação da Lei do Trânsito Rodoviário (Lei n.º 3/2007) em comparação com o ano anterior, correspondente a 2.603 processos, o que deve ficar a dever-se à intensificação de execução da lei levada a cabo pelo Governo. Só que, para além de reforçar a execução da Lei de Trânsito Rodoviário, deve-se ainda desenvolver acções de divulgação e de sensibilização da mesma, de maneira a que os cidadãos tenham consciência da licitude ou ilicitude da sua conduta, respeitando assim a Lei do Trânsito Rodoviário de forma espontânea.

Quarto, em relação ao Juízo das Pequenas Causas Cíveis, o número dos processos entrados neste Juízo no ano transacto sofreu uma descida enorme de 48%, quebrando-se assim a tendência crescente que se verificava ao longo dos anos anteriores. Isto deve-se

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

principalmente à diminuição do número dos processos respeitantes ao cumprimento de obrigações pecuniárias, tais como os destinados a obter o pagamento das despesas de condomínio. Ora, porque é que diminuiu este tipo de processos, cuja simplicidade já foi amplamente aceite e reconhecida pelos cidadãos e pelas partes processuais, em que não é preciso constituir advogado nem pagar preparo, bastando preencher respectivos formulários para poder apresentar petição inicial ao Tribunal Judicial de Base, e em que só existe um único grau de jurisdição? Será que devemos considerar a hipótese de aumentar adequadamente o limite máximo do valor da causa à adopção desta forma de processo, para atingir o objectivo de facilitar a vida dos cidadãos e elevar a eficiência judicial? Isso merece a nossa reflexão.

No ano judiciário transacto, o número total de processos findos nos tribunais das três instâncias é de 17.106, verificando-se assim uma descida de 865 processos em comparação com o ano anterior. Uma das causas mais importantes desta diminuição é o decréscimo significativo de certos processos da mesma espécie, o que levou os juízes a despenderem mais tempo na apreciação de questões jurídicas diferentes surgidas nas diferentes espécies de processos, razão pela qual não podiam finalizar os processos com tanta rapidez como antes. Mas merece uma referência que o número dos processos findos no Juízo de Instrução Criminal registou uma subida de 432 em relação ao ano anterior, representando um aumento de 11%. E a taxa de finalização dos processos do Tribunal Administrativo também registou um aumento de 7% em comparação com o ano anterior.

No ano judiciário que findou, o número dos processos pendentes nas três instâncias é de 8.052, encontrando-se basicamente no mesmo nível do ano judiciário anterior. Mas

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

estou convicto de que, com a tomada de posse dos novos magistrados judiciais e o aumento do número dos juízes do Tribunal de Segunda Instância, o volume de pendentes nas três instâncias vai descer.

Exm.º Senhor Chefe do Executivo e ilustres convidados, este é o 20.º ano da promulgação da Lei Básica. À luz da Lei Básica, dentro do quadro constitucional de “um país, dois sistemas”, a RAEM goza legalmente do poder judicial e do poder de julgamento em última instância independentes. Ao longo dos 14 anos decorridos após o retorno de Macau, para assegurar o funcionamento eficaz do novo sistema judicial estabelecido pela Lei Básica, concretizar a imparcialidade e eficiência judicial, bem como para se adoptar às evoluções e mudanças sociais e corresponder às necessidades dos cidadãos, temos vindo a dedicar esforços incessantes em promover a reforma judicial. De entre todas as medidas tomadas destacam-se a criação de juízos especializados e a promoção da especialização dos Tribunais de Primeira e Segunda Instâncias, com vista a elevar a eficiência do funcionamento dos órgãos judiciais e a qualidade dos julgamentos, cuja utilidade já foi comprovada pela prática. A tomada de posse de mais 6 juízes locais recém-formados no mês passado, e o início das funções de mais 80 escrivães judiciais auxiliares num momento antecedente, bem como a criação dos Juízos Laboral e de Família e Menores que ontem acabaram de entrar em funcionamento, marcaram a concretização do plano decenal de reforma judicial para a especialização dos tribunais de Macau, o que, acreditamos, elevará certamente e em grande medida a eficiência e qualidade do exercício da Justiça, e resolverá eficazmente os problemas ora existentes. Por outro lado, a construção das instalações provisórias do Tribunal Judicial de Base, que nos tem vindo a

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

preocupar, deu um grande passo em frente com a publicação do anúncio da abertura do concurso público da empreitada nos jornais de ontem. Acredita-se que, daqui a uns anos, isto revolverá provisoriamente e em grande medida, parte dos problemas ora existentes. Mas mesmo assim, ainda espero que o Governo promova, com firmeza e em conjunto com os órgãos legislativos, a alteração da Lei de Bases da Organização Judiciária, e que leve para adiante o aperfeiçoamento do funcionamento do sistema judicial, incluindo ampliar adequadamente o quadro dos juízes-presidentes de colectivo dos Tribunais de Segunda e Primeira Instâncias, e criar regimes de nomeação de juízes do Tribunal de Segunda Instância por destacamento e de julgamento de recursos em acumulação de funções.

Ilustres convidados, a independência da Justiça não só é um arranjo de carácter constitucional atinente ao sistema político de Macau, como também constitui um dos valores essenciais da sociedade. Ora, como assegurar que este sistema fundamental como sendo pedra de uma sociedade de direito possa ser eficazmente concretizado e ser fortemente garantido, isto é uma questão extremamente importante, especialmente para Macau, uma região administrativa especial que conta com uma área de menos de 30 quilómetros quadrados e uma população inferior a 600 mil habitantes, mas ocupa o primeiro lugar na lista das cidades exploradoras de turismo e de jogos a nível mundial, e em que as relações entre pessoas são muito estreitas. Após o retorno de Macau, os tribunais das diversas instâncias da RAEM vêm insistindo no princípio de independência judicial, tendo como critério de julgamento garantir a ordem jurídica, defender a igualdade social, promover a equidade e justiça social e salvaguardar os valores sociais, sendo assim

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

a sua autoridade e credibilidade pública generalizadamente reconhecidas pela comunidade internacional e pelos cidadãos. Porém, constatamos que, nos últimos anos, na medida em que deram entrada e que foram julgados nos tribunais certos processos que envolvem questões socialmente sensíveis, ou que envolvem avultados interesses económicos e outros com implicações amplas, começaram a surgir pessoas que, dentro ou até fora da RAEM, por motivos ou considerações diversas e por formas diferentes, exerceram publicamente pressões ou influências sobre os órgãos judiciais.

Ora, aproveitando esta ocasião, eu queria chamar especial atenção de todos para este sinal ou fenómeno inicial.

Sabemos que, numa sociedade de direito moderna, as questões políticas frequentemente interagem com as questões jurídicas, sendo que a resolução de questões políticas por via judicial é uma das características próprias de muitos países ocidentais. No entanto, o “princípio da não apreciação de questões políticas” é quase costume dos tribunais de todos os países e regiões do Mundo, e o artigo 19.º da Lei de Bases da Organização Judiciária de Macau também tem disposições sobre isto. No entanto, nos últimos anos, gerou-se em Macau uma tendência de judicialização da Política, isto é, há pessoas que pretendem resolver questões puramente políticas por via judicial, e há outras que a cada instante ameaçam interpor recurso aos tribunais ou recorrer à Justiça para exercer pressões ou influências sobre o Governo. Este fenómeno da realidade política cuja verificação é tão frequente nas regiões vizinhas e noutras jurisdições já entrou num estado embrionário em Macau. Portanto, é outra situação que merece uma referência especial e a

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

atenção de todos.

Como é sabido, desde a transferência da soberania, a economia de Macau tem caminhado num ritmo acelerado de desenvolvimento, tendo a implementação da política de “um país, dois sistemas” obtido um êxito brilhante. Por outro lado, a sociedade de Macau entrou numa época de transição rápida, com mudanças significativas verificadas na estrutura económica, estrutura social, conjuntura dos interesses e valores morais, e com o aparecimento progressivo de contradições e problemas de fundo que condicionem o desenvolvimento de Macau e que prejudiquem a estabilidade social a longo prazo de Macau. Ora, como adaptar-se a esta profunda alteração do ambiente social já verificada ou ainda está em curso, de modo a julgar sempre segundo as leis e assegurar uma recta administração da Justiça? Isto é um desafio a enfrentar por todos os juízes.

Portanto, formulo aqui as seguintes expectativas aos senhores juízes e funcionários de justiça dos tribunais das várias instâncias:

Primeiro, espero que todos continuem a seguir o espírito de servir o cidadão, não podendo relaxar a auto-disciplina e ter uma atitude passiva e preguiçosa por ter ficado durante longo tempo no mesmo posto de trabalho, nem esquecer-se das missões e incumbências que nos são confiadas. Todos devem elevar o sentido de responsabilidade, e manter sempre a consciência de serviço, para prestar aos cidadãos um melhor serviço judicial com alta qualidade e eficiência.

Segundo, pese embora as mudanças significativas ocorridas no ambiente social, espero que todos desempenhem a sua função com honestidade e lealdade, rejeitando

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

categoricamente toda a espécie de seduções e perturbações, e quaisquer formas de pressão ou influência, sejam directas, sejam indirectas, de forma a manterem-se sempre imparciais, impávidos, leais e empenhados.

Finalmente, em representação dos tribunais das três instâncias, gostaria de expressar os meus agradecimentos ao Governo da RAEM, à Assembleia Legislativa, ao Ministério Público, e aos senhores advogados pela compreensão e apoio concedidos ao nosso trabalho de julgamento no ano judiciário que findou, e a minha gratidão aos senhores juízes, funcionários de justiça e demais pessoal administrativo, financeiro e auxiliar pelos esforços que envidaram para manter o funcionamento normal e eficiente do sistema dos tribunais!

Mais uma vez obrigado pela presença de todos!

Aos 17 de Outubro de 2013, na Região Administrativa Especial de Macau.

Anexo: Quadros estatísticos dos processos nos Tribunais das diversas instâncias e consultas na secção de informação do Tribunal Judicial de Base no ano judiciário 2012/2013.

終 審 法 院
 TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

**PROCESSOS ENTRADOS NOS TRIBUNAIS DAS
 DIVERSAS INSTÂ NCIAS NO ANO JUDICIÁ RIO 2012/2013**

Tribunais	Processos entrados
Tribunal de Ú ltima Instância	84
Tribunal de Segunda Instância	860
Tribunal Judicial de Base	11,909
Ju ízo de Instrução Criminal	4,310
Tribunal Administrativo	160
Total :	17,323

**PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS DAS
 DIVERSAS INSTÂ NCIAS NO ANO JUDICIÁ RIO 2012/2013**

Tribunais	Processos findos
Tribunal de Ú ltima Instância	80
Tribunal de Segunda Instância	832
Tribunal Judicial de Base	11,782
Ju ízo de Instrução Criminal	4,200
Tribunal Administrativo	212
Total :	17,106

**PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS DAS
 DIVERSAS INSTÂ NCIAS, EM 31 DE AGOSTO DE 2013**

Tribunais	Processos pendentes
Tribunal de Ú ltima Instância	16
Tribunal de Segunda Instância	758
Tribunal Judicial de Base	6,454
Ju ízo de Instrução Criminal (sem contar a execução de penas)	758
Tribunal Administrativo	66
Total :	8,052

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

CONSULTAS NA SECÇÃO DE INFORMAÇÃO DO
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE NO ANO JUDICIÁRIO 2012/2013

	Número
Número total das pessoas atendidas	7,572
Casos envolvidos	7,067
Casos directamente resolvidos pela Secção de Informação	6,118
Casos encaminhados ao Ministério Público	659
Casos encaminhados a outros serviços	290